

**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE FORMOSA**

**ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA**



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, no uso da competência e das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa é a definida por esta lei e seus anexos.

Art. 2º - A direção superior do Poder Executivo é exercida pelo Prefeito, com o auxílio dos Secretários Municipais e autoridades equivalentes. Os cargos de Provimento em Comissão criados por esta Lei atendem às funções de Chefia, Direção e Assessoramento.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º - Compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Administração;
- III - Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
- IV - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- V - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VI - Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;

Prefeitura Mun. de Formosa
Sebastião Monteiro Guimarães Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

- VII** - Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII** - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- IX** - Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas;
- X** - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Ciência e Tecnologia;
- XI** - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e
- XII** - Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

Art. 4º - Compõe a Estrutura da Chefia de Gabinete do Prefeito:

- I** - Superintendência de Comunicação:
 - a)** Assessoria de Comunicação; e
 - b)** Cerimonial.
- II** - Superintendência Executiva:
 - a)** Assessoria; e
 - b)** Recepção.

Art. 5º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

- I** - Assessoria;
- II** - Divisão de Apoio Operacional:
 - a)** Seção de Controle e Encaminhamento de Processos.
- III** - Superintendência de Recursos Humanos:
 - 1)** Gerência de Execução da Folha de Pagamento;
 - 2)** Gerência do Sistema de Processos Funcionais;
 - 3)** Divisão de Apostilamento e Cadastro Pessoal;
 - 4)** Seção de Apoio Funcional; e
 - 5)** Seção de Recepção e Triagem.

Prefeitura Mun. de Formosa
Sebastião Monteiro Guimarães Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

- IV** - Superintendência de Licitação e Avaliação;
- V** - Departamento do Sistema Municipal de Previdência:
 - a)** Seção de Inativos e Pensionistas.
- VI** - Divisão de Material e Patrimônio;
- VII** - Seção de Protocolo;
- VIII** - Seção de Zeladoria;
- IX** - Seção de Vigilância;
- X** - Seção de Administração de Cemitérios; e
- XI** - Seção de Arquivos.

Art. 6º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Economia e Finanças:

- I** - Assessoria;
- II** - Divisão de Apoio Operacional;
- III** - Superintendência da Fiscalização Tributária:
 - 1)** Departamento de Procedimentos Fiscais;
- IV** - Superintendência da Receita Tributária:
 - 1)** Diretoria de Arrecadação;
 - 2)** Divisão de Cadastro e Informações Fiscais;
- V** - Superintendência de Orçamento e Contabilidade:
 - 1)** Departamento de Procedimentos Contábeis.
- VI** - Superintendência de Compras.

Art. 7º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

- I** - Assessoria Jurídica;

Prefeitura Mun. de Formosa
Sebastião Monteiro Guimarães Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

- II - Superintendência de Legislação e Documentação;
- III - Divisão de Apoio Operacional;

Art. 8º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I - Assessoria Técnica;
 - 1) Coordenação de Informática;
- II - Superintendência de Organização e Funcionamento Escolar:
 - 1) Divisão de Pessoal;
 - 2) Divisão de Inspeção Escolar; e
 - 3) Divisão de Escolas Rurais.
- III - Departamento Administrativo Financeiro:
 - 1) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;
 - 2) Divisão de Convênios e Projetos Especiais; e
 - 3) Divisão de Material e Patrimônio.
- IV - Departamento de Alimentação Escolar:
 - 1) Divisão de Recepção e Distribuição de Alimentos; e
 - 2) Divisão de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Alimentação Escolar;
- V - Superintendência de Planejamento e Avaliação:
 - 1) Departamento de Apoio Pedagógico;
 - 2) Divisão de Projetos Pedagógicos;
 - 3) Divisão Psicopedagógica;
 - 4) Divisão de Educação de Jovens e Adultos; e
 - 5) Divisão de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais;
- VI - Departamento de Cultura:
 - 1) Divisão de Biblioteca;
 - 2) Divisão de Eventos Culturais;
 - 3) Divisão de Museu;
 - 4) Regência da Banda; e
 - 5) Regência da Fanfarra.
- VII - Diretoria da Escola Agrícola:
 - 1) Divisão de Apoio Pedagógico;
 - 2) Divisão Técnica Agrícola; e
 - 3) Divisão de Zootecnia.

Prefeitura Mun. de Formosa
Sebastião Monteiro Guimarães Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

VIII - Departamento de Práticas Agropecuárias; e

IX - Diretoria de Escolas Municipais.

Art. 9º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social:

I - Chefia de Gabinete;

II - Assessoria Técnico Científica;

III - Superintendência do Programa Conviver;

IV - Gerência de Programas Especiais;

V - Coordenação da Panificadora:

1) Setor de Produção; e

2) Setor de Distribuição.

VII - Seção de Recepção e Triagem; e

VIII - Seção do Almoxarifado;

Art. 10 - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Assessoria;

II - Superintendência Administrativa Financeira:

1) Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira;

2) Departamento de Convênios e Recursos Especiais;

3) Divisão de Serviços Administrativos;

4) Divisão de Pessoal; e

5) Divisão de Almoxarifado e Suprimentos.

III - Superintendência de Atenção Básica:

1) Programa de Saúde da Família;

2) Departamento de Vigilância Epidemiológica;

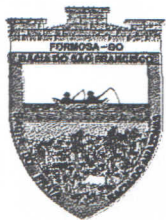
3) Departamento de Vigilância Sanitária:

a) Seção de Zoonoses.

IV - Superintendência de Assistência Médica:

1) Departamento de Odontologia; e

Prefeitura Mun. de Formosa
Sebastião Monteiro Guimarães Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

2) Núcleo de Assistência Psicosocial.

V - Superintendência do Hospital Municipal:

- 1) Diretoria Clínica;
- 2) Diretoria Administrativa; e
- 3) Chefia de Enfermagem.

Art. 11 - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

I - Superintendência da Unidade Executiva Especial:
1) Assessoria.

II - Superintendência de Engenharia:
1) Departamento de Projetos e Orçamentos;
2) Departamento de Manutenção de Obras; e
3) Departamento de Apoio a Obras;

III - Departamento de Recursos Imobiliários;

IV - Superintendência Municipal de Trânsito:
1) Divisão de CNH;
2) Divisão de Vistoria de Veículos;
3) Divisão de RENAVAL; e
4) Divisão de Engenharia de Tráfego;
5) Divisão de Planejamento;
6) Divisão de Assessoramento;
7) Divisão de Operacionalidade do Trânsito;
8) Divisão de Fiscalização;
9) Divisão de Arquivos e Processos;
10) Divisão de Educação no Trânsito; e
11) Divisão de Acidentes de Trânsito;

V - Superintendência de Limpeza Urbana e Iluminação Pública:
1) Supervisão de Limpeza Urbana; e
2) Divisão de Iluminação Pública.

VI - Superintendência de Parques e Jardins:
1) Supervisão de Parques e Jardins; e
2) Coordenação dos serviços.

VII - Divisão de Marcenaria e Serralheria;

Prefeitura Mun. de Formosa
Sebastião Monteiro Guimarães Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

VIII - Coordenação dos serviços de Tapa Buracos; e

IX - Coordenação da Fábrica de Manilhas.

Art. 12 - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas:

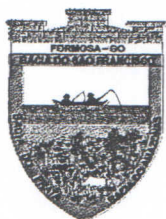
- I - Assessoria;
- II - Superintendência de Transportes e Vias Públicas;
 - Departamento de Estradas e Vias:
 - 1) Divisão de Estradas:
 - 1.1 Coordenação de Manutenção de Estradas:
 - 1.1.1 Setor de Serviços.
 - 2) Divisão de Oficina Mecânica;
 - 2.1 Coordenação de Serviços.
 - 3) Divisão de Vias Públicas:
 - 3.1 Coordenação de Manutenção de Vias:
 - 3.1.1 Setor de Serviços.
- III - Departamento de Apoio Material:
 - 1) Divisão de Almoxarifado;
 - 2) Coordenação de Apoio Material;
 - 3) Seção de Apoio Operacional; e
 - 4) Setor Administrativo.

Art. 13 - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia:

- I - Assessoria;
- II - Superintendência de Indústria e Comércio; e
- III - Superintendência de Ciência e Tecnologia.

Art. 14 - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Prefeitura Mun. de Formosa
 Sebastião Monteiro Guimarães Filho
 Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

- I - Assessoria;
- II - Superintendência de Agricultura;
- III - Superintendência de Pecuária:
 - 1) Divisão de Apoio Administrativo.
- IV - Superintendência de Meio Ambiente:
 - 1) Diretoria da Escola Ambiental;
 - 2) Seção de Produção de Mudas; e
 - 3) Seção de Fiscalização.

Art. 15 - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto:

- I - Assessoria;
- II - Superintendência de Turismo; e
- III - Superintendência de Desporto e Lazer.

Emenda Le 256/04

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 16 – Ao Gabinete do Prefeito compete:

- Assessorar o desenvolvimento das atividades inerentes às funções do Prefeito;
- Desempenhar as atribuições referentes à corregedoria e ouvidoria;
- Gerenciar o expediente do prefeito e organizar sua agenda;
- Executar os serviços relativos aos processos de comunicação e cerimonial; e
- Coordenar:
 - 1) as atividades de representação política e social do Prefeito;
 - 2) as atividades de defesa civil do município;
 - 3) a execução das ações propostas, seu desencadeamento e cumprimento; e
 - 4) ações desencadeadas para obtenção de investimentos, recursos e projetos.

Art. 17 – A Secretaria de Administração compete:

Sebastião Monteiro Guimarães Filho
Prefeitura Mun. de Formosa
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

- Execução e manutenção da política de Recursos Humanos da Prefeitura desempenhando ações para controle de pessoal e gestão de Recursos Humanos;
- Elaborar e executar a política de informática definida para a Prefeitura;
- Manutenção e execução do Plano de Previdência e Assistência Social do Município manter o controle de Pessoal inativo em conjunto com o Fundo Municipal de Seguridade Social;
- Cuidar dos negócios administrativos, dos bens direitos e obrigações do Município;
- Coordenar os serviços de material patrimônio, protocolo e arquivo, zeladoria do Prédio Sede da Prefeitura, Vigilância Geral de todo o patrimônio do Município e administração dos cemitérios; e
- Desempenhar atividades relativas aos procedimentos licitatórios de compras e alienações.

Art. 18 – A Secretaria de Economia e Finanças compete:

- Coordenar e executar a Política Financeira do Município;
- O planejamento, coordenação e execução das ações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e operacionais do Município;
- Elaborar a Proposta Orçamentária e o Plano Plurianual;
- Registrar e controlar a execução orçamentária e financeira da Administração;
- Preparar estudos e relatórios exigidos pela Legislação em vigor;
- Controle interno dos atos e fatos do governo municipal;
- Executar o controle sobre a arrecadação e, articulando com a Secretaria de Negócios Jurídicos desempenhar atividades inerentes ao processo de cobrança; e
- Proceder o pagamento nas datas processadas, legal e previamente empenhados.

Art. 19 – A Secretaria de Negócios Jurídicos compete:

- Assessoria ao Prefeito e as demais áreas da Estrutura Organizacional em assuntos de natureza jurídica;
- Pronunciar-se em processos administrativos que lhe forem submetidos;
- A responsabilidade pela representação e defesa do Município;
- Participar nos processos relativos às aquisições imobiliárias, inclusive por meios de desapropriações promovidas pelo município, elaborando os atos declaratórios de utilidade pública ou interesse social;
- A instauração de processos para cobrança de débitos inscritos ou não na ativa;
- Desempenhar outras atividades correlatas, definidas pelo Prefeito.

Art. 20 – A Secretaria de Educação e Cultura compete:

- Coordenar a promoção da Cultura local em todas as suas manifestações;

Prefeitura Mun. de Formosa
Sebastião Monteiro Guimarães Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

- Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de planejamento e execução da política educacional do Município;
- Planejar o Programa de Ensino Básico, os Programas Especiais de Reciclagem Especialização e atendimento à grupos específicos, coordenando a sua execução;
- Coordenar, acompanhando e avaliando as atividades das Escolas Municipais e da Escola Agrícola;
- Realizar intercâmbio entre o Município e Entidades, visando a melhoria Municipal de Cultura;
- Coordenar e avaliar o programa de Alimentação Escolar das Escolas Municipais;
- Administrar os Órgãos Integrados da Secretaria.

Art. 21 – A Secretaria de Trabalho e Promoção Social compete:

- Manter banco de dados atualizados, contendo informações dos munícipes interessados nos programas de valorização da mão-de-obra do Município;
- Planejar, executar, coordenar e avaliar as políticas sociais voltadas para o desenvolvimento do comunidade;
- Realizar estudo de mercado visando a colocação de mão-de-obra cadastrada identificando novas oportunidades de trabalho;
- Implantar e implementar programas, projetos e ou atividades, assistindo e apoiando as iniciativas da comunidade, especialmente no que diz respeito ao idoso, a criança e ao adolescente;
- Realizar programas de capacitação profissional;
- Atuar de forma integrada com órgãos e instituições de natureza pública e privada;
- Elaborar programas em atendimento à Política estabelecida pelo município, embasados no diagnóstico sócio-econômico da comunidade;
- Buscar a participação ativa da comunidade, através dos Conselhos específicos da área social, na elaboração, implementação e avaliação dos programas.

Art. 22 – A Secretaria de Saúde compete:

- Planejar, coordenar, supervisionar, e executar as políticas de saúde do município, com ênfase aos programas voltados para o atendimento preventivo da comunidade, objetivando em especial a municipalização da saúde;
- Manutenção e execução da política municipal de saúde, através do desencadeamento de ações preventivas e corretivas;
- Coordenar e executar a prestação de serviços nas áreas médicas e odontológicas, e a prevenção de doenças pelo desenvolvimento de programas que visem a redução dos focos e condições propícias a sua disseminação;
- Manutenção e execução da política sanitária, visando a prevenção de doenças transmissíveis, através de ações que possibilitem a vigilância sanitária e epidemiológica;

Prefeitura Mun. de Formosa
 Sebastião Monteiro Guimarães Filho
 Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

- Executar a fiscalização de entidades sociais executem assistência médica e odontológica a população carente do município, desencadeando ações para regularização de problemas detectados;
- Coordenar a executar ações definidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no Município; e
- Desempenhar outras atividades correlatas pelo Prefeito.

Art. 23 – A Secretaria de Obras e Urbanismo compete:

- Planejar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar as políticas municipais de habitação e urbanismo;
- Acompanhar, fiscalizar, realizar vistorias e receber as obras públicas e serviços de engenharia executados por convênios ou contratos, firmados com a administração Municipal, sejam de edificação e ou urbanização;
- Fornecer dados necessários à elaboração de projetos de obras públicas à atualização cadastral e ao desenvolvimento do Plano Diretor;
- Acompanhar a execução de convênios e Contratos firmados com outros órgãos públicos ou firmas particulares na área de sua competência;
- Desenvolver estudos e projetos de obras de interesse de administração municipal;
- Supervisionar e orientar a elaboração, implantação e implementação do Plano Diretor e o programa de atualização cadastral de imóveis; e
- Supervisionar e orientar a implantação e implementação, dando suporte técnico e supervisionando as atividades do Departamento de Engenharia, Coordenação de Projetos e Setor de Topografia.

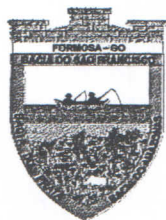
Art. 24 – A Secretaria de Transportes e Vias Públicas compete:

- A construção, pavimentação e conservação das vias públicas e o controle da Frota Municipal;
- A coordenação de estradas de rodagem executando abertura, construção, conservação e manutenção de estradas municipais; e
- A manutenção da oficina mecânica, na prestação de serviços de reparos, manutenção e recuperação de veículos e máquinas da Frota Municipal.

Art. 25 – A Secretaria de Indústria, Comércio e Ciência e Tecnologia compete:

- Desempenhar atividades associadas ao desencadeamento de ações visando o desenvolvimento do município através de programas específicos para atração de novos investimentos nos segmentos da indústria, comércio e serviços.
- Supervisionar, coordenar e executar as ações de fomento e apoio à Indústria e Comércio, bem como a manutenção e organização de banco de dados econômicos e sociais;
- Implantar e implementar Política voltada à Ciência e Tecnologia;

Prefeitura Mun. de Formosa
Sebastião Monteiro Guimarães Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

- Executar as políticas de apoio e fomento a Indústria e ao Comércio instalado ou que pretenda instalar-se no município, inclusive ampliação e executar ações e políticas de qualificação e especialização de mão-de-obra local, por si ou mediante convênio. Promover o planejamento estratégico, a avaliação das oportunidades e do aproveitamento do potencial disponível de ampliação do setor privado;
- Articular-se com o órgão dos poderes estadual federal para desencadeamento de ações visando a divulgação do município; e
- Desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Prefeito.

Art. 26 – A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente compete:

- Acompanhar a implementação da política governamental, projetos e programas referentes as atividades agropecuárias e de Meio Ambiente no Município;
- Manter atualizado cadastro das atividades agropecuárias e Meio Ambiente do Município, seus problemas e potencialidades;
- Coordenar trabalhos voltados para o desenvolvimentos rural integrado no município;
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos e programas que objetivam o crescimento dos produtores rurais de baixa renda;
- Promover, apoiar e organizar eventos e programas de interesse de produtores rurais voltados para a política do Meio Ambiente;
- Promover o incentivo a agropecuária, ao associativismo, ao cooperativismo, à produção de alimentos, ao abastecimento e armazenagem;
- Dar apoio a organização, à assistência técnica e ao desenvolvimento dos projetos de reforma agrária do município;
- Manutenção e execução da política agropecuária e industrial do município visando o desenvolvimento e diversificação das atividades rurais e industriais.

Art. 27 – A Secretaria de Turismo e Desporto compete:

- Planejar, supervisionar e executar a Política de fomento à exploração dos potenciais turísticos do Município. Promover e executar programas e atividades voltadas para o Turismo Municipal;
- Promover o desenvolvimento de atividades esportivas através de definição e implantação de programas especiais abordando atividades do segmento esportivo; e
- Divulgar o potencial turístico existente, ampliando e motivando a sua exploração.

Art. 28 – As competências das superintendências e demais setores que compõem a Estrutura Organizacional serão regulamentadas, em forma de Regimento interno através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Emenda de Lei nº 256/04

Prefeitura Mun. de Formosa
Sebastião Monteiro Guimarães Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

Art. 29 – O Quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo do Município de Formosa, passa a ser o definido no Anexo I desta Lei.

§1º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão obedecerão, além das normas legais e constitucionais aplicáveis à espécie, o disposto no Anexo II desta Lei.

§2º - Aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, poderá a critério do Chefe do Poder Executivo e em atendimento as necessidades dos serviços e o interesse superior e predominante do Município, ser concedida gratificação de até 100% (cem por cento) sobre o valor do vencimento do cargo, através de ato próprio e com estrita observância as disponibilidades orçamentárias, segundo o Plano de Classificação Programática.

§3º - A percentagem mínima estabelecida para ocupação dos cargos em comissão por servidores efetivos é de 10% (dez por cento).

§4º - O servidor de Quadro Efetivo, desempenhando função de cargo de provimento em comissão, poderá optar por receber o vencimento do cargo comissionado ou do cargo efetivo, acrescido de função gratificada, com valor suficiente a atingir o valor do vencimento do cargo comissionado, excluídas as vantagens pessoais, calculadas sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 30 – O servidor investido em cargo de provimento em Comissão ou percebendo Função Gratificada previstos no anexo I e III desta Lei terá a obrigatoriedade de prestação de serviço em tempo integral e sempre que solicitado pela chefia.

Art. 31 - As Funções Gratificadas criadas por esta Lei, conforme o Anexo III, concedidas somente a servidores ocupantes de cargo de Provimento Efetivo, serão normatizadas em regimento interno da Prefeitura.

Art. 32 – Os programas e ações constantes do orçamento plurianual e investimentos em vigor e orçamento do exercício de 2002, das secretarias extintas, modificadas, fundidas ou transformadas, por força desta Lei, serão executados junto as unidades orçamentárias gestoras e/ou executoras da nova estrutura organizacional, respeitando-se os objetos de cada programa e classificação funcional de cada ação, suas metas quantitativas, valores e fontes de recursos.

Art. 33 – Os Anexos I, II, e III são parte integrante desta lei.

Art. 34 – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento, Poder Executivo- Pessoal Civil e Encargos, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, ficando o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários próprios, se necessários à cobertura das referidas despesas.

Prefeitura Mun. de Formosa
Sebastião Monteiro Guimarães Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

Art. 35 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, postergando os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2002.

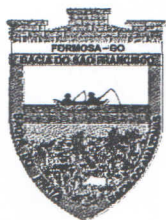
Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa, Estado de Goiás, em 03
dezembro de 2001.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade
É encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A - CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Nome	Quantitativo
01 - Secretário de Administração	01
02 - Secretário de Economia e Finanças	01
03 - Secretário de Negócios Jurídicos	01
04 - Secretário da Educação e Cultura	01
05 - Secretário de Trabalho e Promoção Social	01
06 - Secretário de Saúde	01
07 - Secretário de Obras e Urbanismo	01
08 - Secretário de Transportes e Vias Públicas	01
09 - Secretário de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	01
10 - Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	01
11 - Secretário de Turismo e Desporto	01

B - CARGO DE CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Nome	Quantitativo	Símbolo
01 - Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CDS 1

C - CARGOS DE SUPERINTENDENTES E EQUIVALENTES

Nome	Quantitativo	Símbolo
01 - Superintendente de Comunicação	01	CDS 2
02 - Superintendente Executivo	01	CDS 2
03 - Superintendente de Recursos Humanos	01	CDS 2
04 - Superintendente de Licitação e Avaliação	01	CDS 2
05 - Superintendente da Fiscalização Tributária	01	CDS 2
06 - Superintendente da Receita Tributária	01	CDS 2
07 - Superintendente de Orçamento e Contabilidade	01	CDS 2
08 - Superintendente de Compras	01	CDS 2
09 - Superintendente de Legislação e Documentação	01	CDS 2
10 - Superintendente de Organização e Funcionamento Escolar	01	CDS 2

Prefeitura Mun. de Formosa
 Sebastião Monteiro Guimarães Filho
 Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

11 - Superintendente de Planejamento e Avaliação	01	CDS 2
12 - Superintendente do Programa Conviver	01	CDS 2
13 - Superintendente Administrativo Financeiro da Secretaria de Saúde	01	CDS 2
14 - Superintendente de Atenção Básica	01	CDS 2
15 - Superintendente de Assistência Médica	01	CDS 2
16 - Superintendente do Hospital Municipal	01	CDS 2
17 - Superintendente da Unidade Especial	01	CDS 2
18 - Superintendente de Engenharia	01	CDS 2
19 - Superintendente Municipal de Trânsito	01	CDS 2
20 - Superintendente de Limpeza Urbana e Iluminação Pública	01	CDS 2
21 - Superintendente de Desporto e Lazer	01	CDS 2
22 - Superintendente de Parques e Jardins	01	CDS 2
23 - Superintendente de Transportes e Vias Públicas	01	CDS 2
24 - Superintendente de Indústria e Comércio	01	CDS 2
25 - Superintendente de Turismo	01	CDS 2
26 - Superintendente de Ciência e Tecnologia	01	CDS 2
27 - Superintendente de Agricultura	01	CDS 2
28 - Superintendente de Pecuária	01	CDS 2
29 - Superintendente de Meio Ambiente	01	CDS 2
30 - Assessor Jurídico	05	CDS 2
31 - Assessor Técnico Científico N I	06	CDS 2
32 - Chefe de Gabinete da Secretaria de Trabalho e Promoção Social	01	CDS 2
33 - Diretor da Escola Agrícola	01	CDS 2
34 - Diretor Clínico do Hospital	01	CDS 2
35 - Diretor Administrativo do Hospital	01	CDS 2
36 - Chefe de Enfermagem do Hospital	01	CDS 2

D – CARGOS DE CHEFES DE DEPARTAMENTOS E EQUIVALENTES

Nome	Quantitativo	Símbolo
01 - Diretor do Departamento do Sistema Municipal de Previdência	01	CDS 3
02 - Diretor do Departamento de Procedimentos Fiscais	01	CDS 3
03 - Diretor do Departamento de Procedimentos Contábeis	01	CDS 3
04 - Diretor do Departamento Administrativo Financeiro	01	CDS 3
05 - Diretor do Departamento de Alimentação Escolar	01	CDS 3
06 - Diretor do Departamento de Apoio Pedagógico	01	CDS 3
07 - Diretor do Departamento de Cultura	01	CDS 3
08 - Diretor do Departamento de Práticas Agropecuárias	01	CDS 3
09 - Diretor do Departamento de Promoção Social e		

Prefeitura Mun. de Formosa
Sebastião Monteiro Guimarães Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

	Cidadania	01	CDS 3
10 -	Diretor do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira da Saúde	01	CDS 3
11 -	Diretor do Departamento de Convênios de Recursos Especiais	01	CDS 3
12 -	Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica	01	CDS 3
13 -	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	01	CDS 3
14 -	Diretor do Departamento de Odontologia	01	CDS 3
15 -	Diretor do Departamento de Apoio Material	01	CDS 3
16 -	Diretor do Departamento de Projetos e Orçamentos	01	CDS 3
17 -	Diretor do Departamento de Manutenção e Obras	01	CDS 3
18 -	Diretor do Departamento de Apoio a Obras	01	CDS 3
19 -	Diretor do Departamento de Recursos Imobiliários	01	CDS 3
20 -	Diretor do Departamento de Estradas e Vias	01	CDS 3
21 -	Diretor do Núcleo de Assistência Psicossocial	01	CDS 3
22 -	Diretor de Arrecadação	01	CDS 3
23 -	Diretor de Escolas Municipais	32	CDS 3
24 -	Assessor de Comunicação	01	CDS 3

E - CARGOS DE GERENTES E EQUIVALENTES

	Nome	Quantitativo	Símbolo
01 -	Gerente de Programas Especiais	10	CDS 4
02 -	Gerente de Execução da Folha de Pagamento	01	CDS 4
03 -	Gerente de Execução do Sistema de Processos Funcionais	01	CDS 4
04 -	Chefe do Cerimonial	01	CDS 4
05 -	Diretor da Escola Ambiental	01	CDS 4
06 -	Chefe da Recepção do Gabinete	01	CDS 4
07 -	Assessor Técnico Científico N II	06	CDS 4
08 -	Assessor Administrativo/Financeiro N I	08	CDS 4

F - CARGOS DE CHEFES DE DIVISÕES E EQUIVALENTES

	Nome	Quantitativo	Símbolo
01 -	Chefe da Divisão de Apostilamento e Cadastro Pessoal	01	CDS 5
02 -	Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	01	CDS 5
03 -	Chefe da Divisão de Cadastro de Informações Fiscais	01	CDS 5
04 -	Chefe da Divisão de Apoio Operacional	01	CDS 5
05 -	Chefe da Divisão de Pessoal da Secretaria de Educação	01	CDS 5

Prefeitura Mun. de Formosa
 Sebastião Monteiro Guimarães Filho
 Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

06 -	Chefe da Divisão de Inspeção Escolar	01	CDS 5
07 -	Chefe da Divisão de Escolas Rurais	01	CDS 5
08 -	Chefe da Divisão da Execução Orçamentária e Financeira	01	CDS 5
09 -	Chefe da Divisão de Convênios e Projetos Especiais	01	CDS 5
10 -	Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da Educação	01	CDS 5
11 -	Chefe da Divisão de Recepção e Distribuição de Alimentos	01	CDS 5
12 -	Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Alimentação Escolar	01	CDS 5
13 -	Chefe da Divisão de Projetos Pedagógicos	01	CDS 5
14 -	Chefe da Divisão Psicopedagógica	01	CDS 5
15 -	Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos	01	CDS 5
16 -	Chefe da Divisão de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	01	CDS 5
17 -	Chefe da Divisão de Eventos Culturais	01	CDS 5
18 -	Chefe da Divisão de Desporto	01	CDS 5
19 -	Chefe da Divisão Lazer	01	CDS 5
20 -	Chefe da Divisão de Apoio Pedagógico	01	CDS 5
21 -	Chefe da Divisão de Técnico Agrícola	01	CDS 5
22 -	Chefe da Divisão de Zootecnia	01	CDS 5
23 -	Chefe da Divisão de Serviços Administrativos	01	CDS 5
24 -	Chefe da Divisão de Pessoal da Secretaria da Saúde	01	CDS 5
25 -	Chefe da Divisão de Almoxarifado e Suprimentos	01	CDS 5
26 -	Chefe da Divisão do CNH	01	CDS 5
27 -	Chefe da Divisão de Vistoria de Veículo	01	CDS 5
28 -	Chefe da Divisão de RENAVAL	01	CDS 5
29 -	Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego	01	CDS 5
30 -	Chefe da Divisão de Planejamento	01	CDS 5
31 -	Chefe da Divisão de Assessoramento	01	CDS 5
32 -	Chefe da Divisão de Operacionalidade do Trânsito	01	CDS 5
33 -	Chefe da Divisão de Fiscalização	01	CDS 5
34 -	Chefe da Divisão de Arquivos e Processos	01	CDS 5
35 -	Chefe da Divisão de Educação no Trânsito	01	CDS 5
36 -	Chefe da Divisão de Acidentes no Trânsito	01	CDS 5
37 -	Chefe da Divisão de Iluminação Pública	01	CDS 5
38 -	Chefe da Divisão de Estradas	01	CDS 5
39 -	Chefe da Divisão de Oficina Mecânica	01	CDS 5
40 -	Chefe da Divisão de Vias Públicas	01	CDS 5
41 -	Chefe da Divisão de Almoxarifado	01	CDS 5
42 -	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	01	CDS 5
43 -	Supervisor de Limpeza Urbana	04	CDS 5
44 -	Assessor Técnico Científico N III	06	CDS 5

Prefeitura Mun. de Formosa
 Sebastião Monteiro Guimarães Filho
 Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

45 -	Chefe da Biblioteca	01	CDS 5
46 -	Chefe do Museu	01	CDS 5
47 -	Supervisor de Parques e Jardins	02	CDS 5
48 -	Regente da Banda	01	CDS 5
49 -	Regente da Fanfarra	01	CDS 5
50 -	Assessor Administrativo/Financeiro N II	12	CDS 5
51 -	Motorista de Representação	04	CDS 5

G - CARGOS DE COORDENADORES E EQUIVALENTES

	Nome	Quantitativo	Símbolo
01 -	Coordenador de Informática da Secretaria da Educação	01	CDS 6
02 -	Coordenador da Panificadora	01	CDS 6
03 -	Coordenador de Serviços de Parques e Jardins	01	CDS 6
04 -	Coordenador de Serviços de Tapa Buraco	01	CDS 6
05 -	Coordenador da Fábrica de Manilhas	01	CDS 6
06 -	Coordenador de Manutenção de Estradas	01	CDS 6
07 -	Coordenador de Serviços Mecânicos	01	CDS 6
08 -	Coordenador de Manutenção de Vias	01	CDS 6
09 -	Coordenador de Apoio Material	01	CDS 6
10 -	Assessor de Apoio Administrativo/Financeiro N III	12	CDS 6

H - CARGOS DE CHEFES DE SEÇÕES E EQUIVALENTES

	Nome	Quantitativo	Símbolo
01 -	Chefe da Seção de Apoio Funcional	01	CDS 7
02 -	Chefe da Seção de Recepção e Triagem	01	CDS 7
03 -	Chefe da Seção de Protocolo	01	CDS 7
04 -	Chefe da Seção de Controle e Encaminhamento de Processos	01	CDS 7
05 -	Chefe da Seção de Zeladoria	01	CDS 7
06 -	Chefe da Seção de Vigilância	01	CDS 7
07 -	Chefe da Seção de Administração de Cemitérios	01	CDS 7
08 -	Chefe da Seção de Arquivo	01	CDS 7
09 -	Chefe da Seção de Almoxarifado	01	CDS 7
10 -	Chefe da Seção de Inativos e Pensionistas	01	CDS 7
11 -	Chefe da Seção de Apoio Operacional	01	CDS 7
12 -	Chefe da Seção de Produção de Mudas	01	CDS 7
13 -	Chefe da Seção de Fiscalização do Meio Ambiente	01	CDS 7
14 -	Chefe da Seção de Zoonoses	01	CDS 7

Prefeitura Mun. de Formosa
 Sebastião Monteiro Guimarães Filho
 Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

I - CARGOS DE CHEFES DE SETORES E EQUIVALENTES

Nome	Quantitativo	Símbolo
01 - Chefe do Setor de Produção	01	CDS 8
02 - Chefe do Setor de Serviços de Estradas	01	CDS 8
03 - Chefe do Setor de Manutenção de Vias	01	CDS 8
04 - Chefe do Setor Administrativo	01	CDS 8
05 - Chefe do Setor de Distribuição	01	CDS 8
06 - Chefe de Núcleo Social	06	CDS 8

ANEXO II

TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

CDS 1	R\$ 1.680,00
CDS 2	R\$ 1.020,00
CDS 3	R\$ 800,00
CDS 4	R\$ 700,00
CDS 5	R\$ 500,00
CDS 6	R\$ 400,00
CDS 7	R\$ 300,00
CDS 8	R\$ 200,00

Prefeitura Mun. de Formosa
 Sebastião Monteiro Guimarães Filho
 Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 055/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO 2001

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Valor
FG1	R\$ 800,00
FG2	R\$ 750,00
FG3	R\$ 700,00
FG4	R\$ 650,00
FG5	R\$ 600,00
FG6	R\$ 550,00
FG7	R\$ 500,00
FG8	R\$ 450,00
FG9	R\$ 400,00
FG10	R\$ 350,00
FG11	R\$ 300,00
FG12	R\$ 250,00
FG13	R\$ 200,00
FG14	R\$ 150,00
FG15	R\$ 100,00
FG16	R\$ 50,00

Prefeitura Mun. de Formosa
Sebastião Monteiro Guimarães Filho
Prefeito Municipal